# PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2021.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região Lins, torna pública a reabertura de credenciamento para os docentes interessados em exercer as funções de Professor Articulador do Programa Escola da Família – PE, nos termos da Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019, e demais dispositivos legais vigentes e pertinentes.

# – DoCredenciamento:

***Período de inscrição****:* de 16/08/2021 a 31/08/2021

***Horário:* das 8h30h às 17h30**

***Inscrição:***Devido ao atual contexto e à necessidade do distanciamento social, o candidato deverá realizar sua inscrição pelo e-mail [delin@educacao.sp.gov.br](mailto:delin@educacao.sp.gov.br), direcionado à Coordenação Regional do Programa Escola da Famíla - PEF, enviando as cópias digitalizadas da documentação exigida para análise e posterior contato com o candidato.

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2021 na Diretoria de Ensino da Região de Lins.

# - Dos documentosnecessários

* Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021, contendo habilitação, pontuação e opção pelo Projeto Escola da Família(Portalnet/SED);
* Declaração, de próprio punho, quanto à disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
* Cópias do CPF eRG;
* Preenchimento da Ficha de Inscrição para Credenciamento de Professores no Programa Escola da Família 2021 (ANEXOl).

As cópias digitalizadas dos documentos exigidos neste item do Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação Regional do Programa Escola da Família-PEF, no ato da inscrição, pelo e-mail [delin@educacao.sp.gov.br](mailto:delin@educacao.sp.gov.br). Posteriormente não será realizada juntada de documentação.

# - Dos requisitos para o exercício dafunção:

A inscrição para o credenciamento sugere conhecimento do disposto na *Resolução SE 3/2019, de 23/01/2019.*

*Artigo 11. - O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:*

1. *– ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre aescola-família-comunidade;*
2. *- estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora daescola;*
3. *- ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito doPrograma;*
4. *- declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional oucentral*

*Artigo 12. - Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores do Programa Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:*

*I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família. II - titular de cargo na condição de adido;*

*III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho; IV – titular de cargo readaptado;*

*V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência; VI– ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;*

*VII – ocupante de função atividade readaptado.*

*Artigo 13. - Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel de Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinteconformidade:*

1. *– 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;*
2. *- 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional doPrograma;*
3. *- 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.*

*Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.*

***Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador***

*Artigo 16 - O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14.*

# IV - Das Disposições Gerais e Finais

***Divulgação do resultado:***02/09/2021 – site da Diretoria de Ensino de Lins.

***Prazo para recurso:*** 03/09 e 06/09/2021, das 8h30 às 17h30, pelo e-mail [delin@educacao.sp.gov.br](mailto:delin@educacao.sp.gov.br) aos cuidados da *Coordenação Regional do Programa Escola da Família-PEF*.

***Resultado pós-recurso:*** 08/09/2021– site da Diretoria de Ensino de Lins

# V - Da publicação:

O resultado do credenciamento será publicado em ordem alfabética no site da Diretoria de Ensino no dia *02/09/2021*e, havendo recurso, em *08/09/2021*.

**VI- Observações finais:**

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Lins, 16 de agosto de 2021